

**ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro****PORTARIA Nº 3.319, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017**

***Institui, para o ano de 2017, o repasse financeiro, referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária - PVVISA, destinado aos Estados e Municípios para fortalecimento das ações de vigilância sanitária relacionadas ao controle do risco sanitário nos estabelecimentos de Sangue, Tecidos e Células (STC).***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Consolidada nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a relevância clínica terapêutica dos produtos de sangue, tecidos e células para a saúde pública brasileira e a necessidade de controle efetivo para garantir sua qualidade e segurança; e

Considerando a importância do fortalecimento das ações de vigilância sanitária, com vistas a ampliar a taxa de cobertura de avaliação de risco sanitário em estabelecimento de STC, de forma a promover o gerenciamento e a redução dos riscos envolvidos nos produtos e serviços relacionados, resolve,

Art. 1º Instituir para o ano de 2017, o repasse financeiro referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária - PVVISA, do componente vigilância sanitária, do Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde, destinado aos Estados e Municípios para fortalecimento das ações de vigilância sanitária relacionadas ao controle do risco sanitário nos estabelecimentos de Sangue, Tecidos e Células (STC).

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, considera-se estabelecimentos de STC os serviços de hemoterapia, os Bancos de Células e Tecidos Germinativos e os laboratórios de processamento de Células Progenitoras Hematopoiéticas.

Art. 2º Farão jus ao repasse financeiro de que trata esta Portaria, Municípios, Estados e Distrito Federal com atuação da vigilância sanitária nos estabelecimentos de STC em seu território, que atenderem aos seguintes critérios:

**I - Critérios Habilitadores:**

a) envio da relação atualizada de todos os estabelecimentos cadastrados na Vigilância Sanitária local, conforme formulário disponibilizado pela Anvisa; e

b) envio da relação atualizada de inspetores de vigilância sanitária definidos em cada unidade federada para atuar na área de STC com respectiva descrição de formação, conforme formulário disponibilizado pela Anvisa.

**II - Critério para Repasse:**

a) Envio do Formulário de avaliação de risco dos estabelecimentos de STC inspecionados, conforme planilha Microsoft Excel disponibilizada pela Anvisa.

§ 1º Fica adotado para o cálculo do repasse dos recursos aos Municípios, Estados e Distrito Federal o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil) reais por formulário de avaliação de risco de cada estabelecimento encaminhado a Anvisa até 28 de outubro do ano de 2017.

§ 2º Os anexos I e II a esta Portaria apresentam a relação dos estados e municípios que atenderam aos critérios definidos nesta Portaria, bem como os respectivos valores a serem repassados.

Art. 3º Os recursos financeiros federais necessários ao repasse desta Portaria totalizam R\$ 1.167.000,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil reais), oriundos do orçamento da Anvisa devendo onerar o Programa de Trabalho 10.304.1289.8719.0001 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional.

Art. 4º Os recursos de que trata a presente Portaria visam atender a execução das ações de vigilância sanitária voltadas para o custeio das inspeções e avaliações de risco nos estabelecimentos de STC nos Municípios, Estados e do Distrito Federal.

Art. 5º A comprovação da execução das ações dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) em cada esfera de gestão, submetido ao respectivo conselho de saúde.

Art. 6º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobra de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 7º A Agência Nacional de Vigilância Sanitária fica autorizada a transferir ao Fundo Nacional de Saúde as dotações orçamentárias de que trata a presente Portaria.

Art. 8º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros, conforme anexo, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### RICARDO BARROS

#### ANEXO I - Distribuição dos Valores por Estados

ESTADOS HABILITADOS	CÓDIGO DO IBGE	Nº DE AVALIAÇÕES	VALOR A SER TRANSFERIDO
Alagoas	270000	8	R\$ 8.000,00
Amapá	160000	1	R\$ 1.000,00
Bahia	290000	25	R\$ 25.000,00
Ceará	230000	71	R\$ 71.000,00
Distrito Federal	530000	24	R\$ 24.000,00
Espírito Santo	320000	42	R\$ 42.000,00
Goiás	520000	18	R\$ 18.000,00
Maranhão	210000	28	R\$ 28.000,00
Mato Grosso	510000	2	R\$ 2.000,00
Minas Gerais	310000	120	R\$ 120.000,00
Pará	150000	11	R\$ 11.000,00
Paraíba	250000	14	R\$ 14.000,00
Paraná	410000	10	R\$ 10.000,00
Pernambuco	260000	26	R\$ 26.000,00
Piauí	220000	28	R\$ 28.000,00
Rio de Janeiro	330000	29	R\$ 29.000,00
Rio Grande do Norte	240000	8	R\$ 8.000,00
Rio Grande do Sul	430000	54	R\$ 54.000,00
Rondônia	110000	4	R\$ 4.000,00
Santa Catarina	420000	36	R\$ 36.000,00
São Paulo	350000	70	R\$ 70.000,00
Sergipe	280000	16	R\$ 16.000,00
Tocantins	170000	21	R\$ 21.000,00
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>666</b>	<b>R\$ 666.000,00</b>

#### ANEXO II - Distribuição dos Valores por Municípios

ALAGOAS	COD.IBGE	Nº DE AVALIAÇÕES	VALOR A SER TRANSFERIDO
Arapiraca	270030	2	R\$ 2.000,00
Maceió	270430	9	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
AMAZONAS	COD.IBGE	Nº DE AVALIAÇÕES	VALOR A SER TRANSFERIDO
Manaus	130260	10	R\$ 10.000,00

Total	1	10	R\$ 10.000,00
<b>GOIAS</b>	<b>COD.IBGE</b>	<b>Nº DE AVALIAÇÕES</b>	<b>VALOR A SER TRANSFERIDO</b>
Goiânia	520870	9	R\$ 9.000,00
Total	1	9	R\$ 9.000,00
<b>MARANHÃO</b>	<b>COD.IBGE</b>	<b>Nº DE AVALIAÇÕES</b>	<b>VALOR A SER TRANSFERIDO</b>
São Luís	211130	7	R\$ 7.000,00
Total	1	7	R\$ 7.000,00
<b>MINAS GERAIS</b>	<b>COD.IBGE</b>	<b>Nº DE AVALIAÇÕES</b>	<b>VALOR A SER TRANSFERIDO</b>
Barbacena	310560	1	R\$ 1.000,00
Belo Horizonte	310620	26	R\$ 26.000,00
Betim	310670	10	R\$ 10.000,00
Conselheiro Lafaiete	311830	2	R\$ 2.000,00
Contagem	311860	2	R\$ 2.000,00
Coronel Fabriciano	311940	1	R\$ 1.000,00
Divinópolis	312230	2	R\$ 2.000,00
Governador Valadares	312770	6	R\$ 6.000,00
Ipatinga	313130	5	R\$ 5.000,00
Janaúba	313510	2	R\$ 2.000,00
Joao Pinheiro	313630	1	R\$ 1.000,00
Juiz de Fora	313670	10	R\$ 10.000,00
Montes Claros	314330	7	R\$ 7.000,00
Para de Minas	314710	1	R\$ 1.000,00
Patos de Minas	314800	1	R\$ 1.000,00
Poços de Caldas	315180	3	R\$ 3.000,00
Pouso Alegre	315250	1	R\$ 1.000,00
Salinas	315700	1	R\$ 1.000,00
São Gotardo	316210	1	R\$ 1.000,00
São Joao Del Rei	316250	1	R\$ 1.000,00
Sete Lagoas	316720	2	R\$ 2.000,00
Uberlândia	317020	4	R\$ 4.000,00
Vazante	317100	1	R\$ 1.000,00
Total	23	91	R\$ 91.000,00
<b>MATO GROSSO</b>	<b>COD.IBGE</b>	<b>Nº DE AVALIAÇÕES</b>	<b>VALOR A SER TRANSFERIDO</b>
Cuiabá	510340	12	R\$ 12.000,00
Total	1	12	R\$ 12.000,00
<b>PARÁ</b>	<b>COD.IBGE</b>	<b>Nº DE AVALIAÇÕES</b>	<b>VALOR A SER TRANSFERIDO</b>
Belém	150140	16	R\$ 16.000,00
Total	1	16	R\$ 16.000,00
<b>PARAÍBA</b>	<b>COD.IBGE</b>	<b>Nº DE AVALIAÇÕES</b>	<b>VALOR A SER TRANSFERIDO</b>
Joao Pessoa	250750	7	R\$ 7.000,00
Total	1	7	R\$ 7.000,00
<b>PARANÁ</b>	<b>COD.IBGE</b>	<b>Nº DE AVALIAÇÕES</b>	<b>VALOR A SER TRANSFERIDO</b>
Apucarana	410140	1	R\$ 1.000,00
Cascavel	410480	4	R\$ 4.000,00
Cianorte	410550	1	R\$ 1.000,00
Curitiba	410690	18	R\$ 18.000,00
Francisco Beltrão	410840	1	R\$ 1.000,00
Irati	411070	1	R\$ 1.000,00
Londrina	411370	1	R\$ 1.000,00
Maringá	411520	6	R\$ 6.000,00

Paranavaí	411840	1	R\$ 1.000,00
Pato Branco	411850	1	R\$ 1.000,00
Total	10	35	R\$ 35.000,00
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>	<b>COD.IBGE</b>	<b>Nº DE AVALIAÇÕES</b>	<b>VALOR A SER TRANSFERIDO</b>
Natal	240810	10	R\$ 10.000,00
Total	1	10	R\$ 10.000,00
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	<b>COD.IBGE</b>	<b>Nº DE AVALIAÇÕES</b>	<b>VALOR A SER TRANSFERIDO</b>
Porto Alegre	431490	23	R\$ 23.000,00
Gravataí	430920	1	R\$ 1.000,00
Total	2	24	R\$ 24.000,00
<b>SANTA CATARINA</b>	<b>COD.IBGE</b>	<b>Nº DE AVALIAÇÕES</b>	<b>VALOR A SER TRANSFERIDO</b>
Florianópolis	420540	1	R\$ 1.000,00
Total	1	1	R\$ 1.000,00
<b>SÃO PAULO</b>	<b>COD.IBGE</b>	<b>Nº DE AVALIAÇÕES</b>	<b>VALOR A SER TRANSFERIDO</b>
Adamantina	350010	1	R\$ 1.000,00
Americana	350160	4	R\$ 4.000,00
Amparo	350190	1	R\$ 1.000,00
Andradina	350210	1	R\$ 1.000,00
Araçatuba	350280	3	R\$ 3.000,00
Araraquara	350320	3	R\$ 3.000,00
Araras	350330	1	R\$ 1.000,00
Assis	350400	2	R\$ 2.000,00
Atibaia	350410	3	R\$ 3.000,00
Avaré	350450	2	R\$ 2.000,00
Barra Bonita	350530	1	R\$ 1.000,00
Barretos	350550	1	R\$ 1.000,00
Barueri	350570	3	R\$ 3.000,00
Batatais	350590	1	R\$ 1.000,00
Bauru	350600	5	R\$ 5.000,00
Bebedouro	350610	1	R\$ 1.000,00
Bertioga	350635	1	R\$ 1.000,00
Birigui	350650	1	R\$ 1.000,00
Borborema	350740	1	R\$ 1.000,00
Botucatu	350750	2	R\$ 2.000,00
Bragança Paulista	350760	2	R\$ 2.000,00
Caçapava	350850	1	R\$ 1.000,00
Cajuru	350940	1	R\$ 1.000,00
Campinas	350950	8	R\$ 8.000,00
Capivari	351040	2	R\$ 2.000,00
Caraguatatuba	351050	1	R\$ 1.000,00
Carapicuíba	351060	1	R\$ 1.000,00
Catanduva	351110	4	R\$ 4.000,00
Cotia	351300	1	R\$ 1.000,00
Cruzeiro	351340	1	R\$ 1.000,00
Cubatão	351350	1	R\$ 1.000,00
Descalvado	351370	1	R\$ 1.000,00
Dois Córregos	351410	1	R\$ 1.000,00
Espírito Santo do Pinhal	351518	1	R\$ 1.000,00
Franca	351620	5	R\$ 5.000,00

Franco da Rocha	351640	2	R\$ 2.000,00
Garça	351670	1	R\$ 1.000,00
Guaratinguetá	351840	2	R\$ 2.000,00
Guariba	351860	1	R\$ 1.000,00
Guarujá	351870	1	R\$ 1.000,00
Guarulhos	351880	10	R\$ 10.000,00
Hortolândia	351907	1	R\$ 1.000,00
Ibitinga	351960	1	R\$ 1.000,00
Igarapava	352010	1	R\$ 1.000,00
Ilha Solteira	352044	1	R\$ 1.000,00
Indaiatuba	352050	2	R\$ 2.000,00
Itanhaém	352210	1	R\$ 1.000,00
Itapeçerica da Serra	352220	1	R\$ 1.000,00
Itapetininga	352350	2	R\$ 2.000,00
Itapeva	352250	1	R\$ 1.000,00
Itapevi	352250	1	R\$ 1.000,00
Itapira	352260	2	R\$ 2.000,00
Itaquaquecetuba	352310	1	R\$ 1.000,00
Itatiba	352340	1	R\$ 1.000,00
Ituverava	352410	2	R\$ 2.000,00
Itu	352390	1	R\$ 1.000,00
Jaboticabal	352430	2	R\$ 2.000,00
Jacareí	352440	2	R\$ 2.000,00
Jaguariúna	352470	1	R\$ 1.000,00
Jaú	352530	3	R\$ 3.000,00
Jundiaí	352590	4	R\$ 4.000,00
Laranjal Paulista	352640	1	R\$ 1.000,00
Leme	352670	1	R\$ 1.000,00
Lençóis Paulista	352680	1	R\$ 1.000,00
Limeira	352690	1	R\$ 1.000,00
Lins	352710	2	R\$ 2.000,00
Lorena	352720	1	R\$ 1.000,00
Marília	352900	2	R\$ 2.000,00
Matão	352930	1	R\$ 1.000,00
Mauá	352940	2	R\$ 2.000,00
Mirandópolis	353010	1	R\$ 1.000,00
Mococa	353050	1	R\$ 1.000,00
Mogi das Cruzes	353060	4	R\$ 4.000,00
Mogi Guaçu	353070	2	R\$ 2.000,00
Mogi Mirim	353080	2	R\$ 2.000,00
Mongaguá	353110	1	R\$ 1.000,00
Morro Agudo	353190	1	R\$ 1.000,00
Novo Horizonte	353350	1	R\$ 1.000,00
Olímpia	353390	1	R\$ 1.000,00
Orlândia	353430	1	R\$ 1.000,00
Osasco	353440	6	R\$ 6.000,00
Oswaldo Cruz	353460	1	R\$ 1.000,00
Ourinhos	353470	1	R\$ 1.000,00

Palmital	353530	1	R\$ 1.000,00
Paraguaçu Paulista	353550	1	R\$ 1.000,00
Paulínia	353650	1	R\$ 1.000,00
Penápolis	353730	1	R\$ 1.000,00
Pindamonhangaba	353800	1	R\$ 1.000,00
Piracicaba	353870	3	R\$ 3.000,00
Piraju	353880	1	R\$ 1.000,00
Porto Feliz	354060	1	R\$ 1.000,00
Praia Grande	354100	1	R\$ 1.000,00
Presidente Prudente	354140	3	R\$ 3.000,00
Presidente Venceslau	354150	1	R\$ 1.000,00
Promissão	354160	1	R\$ 1.000,00
Rancharia	354220	1	R\$ 1.000,00
Registro	354260	1	R\$ 1.000,00
Ribeirão Preto	354340	16	R\$ 16.000,00
Rio Claro	354390	2	R\$ 2.000,00
Salto	354520	2	R\$ 2.000,00
Santa Barbara Doeste	354580	1	R\$ 1.000,00
Santa Rita do Passa Quarto	354750	1	R\$ 1.000,00
Santo André	354780	4	R\$ 4.000,00
Santos	354850	3	R\$ 3.000,00
São Bernardo do Campo	354870	6	R\$ 6.000,00
São Caetano do Sul	354880	3	R\$ 3.000,00
São Carlos	354890	1	R\$ 1.000,00
São Joaquim da Barra	354940	1	R\$ 1.000,00
São José do Rio Pardo	354970	1	R\$ 1.000,00
São José do Rio Preto	354980	6	R\$ 6.000,00
São José dos Campos	354990	12	R\$ 12.000,00
São Manuel	355010	1	R\$ 1.000,00
São Paulo	355030	15	R\$ 15.000,00
São Sebastião	355070	1	R\$ 1.000,00
São Vicente	355100	1	R\$ 1.000,00
Sertãozinho	355170	2	R\$ 2.000,00
Socorro	355210	1	R\$ 1.000,00
Sorocaba	355220	5	R\$ 5.000,00
Sumaré	355240	1	R\$ 1.000,00
Suzano	355250	1	R\$ 1.000,00
Taboão da Serra	355280	1	R\$ 1.000,00
Taubaté	355410	4	R\$ 4.000,00
Tupã	355500	1	R\$ 1.000,00
Ubatuba	355540	1	R\$ 1.000,00
Valinhos	355620	2	R\$ 2.000,00
Vinhedo	355670	1	R\$ 1.000,00
Votuporanga	355710	1	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>127</b>	<b>268</b>	<b>R\$ 268.000,00</b>
<b>Total Brasil</b>	<b>172</b>	<b>501</b>	<b>R\$ 501.000,00</b>

---

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

---